



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 106/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE COBERTURA PARA O PÁTIO E DE BRINQUEDOTECA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LÚCIA TRIPOLINI, POR EMPREITADA GLOBAL.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2020

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.714,91

LICITAÇÃO: Convite 16/2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 36.735.072/0001-24, com sede à Rua José Alarcon Garcia, nº 190, Bairro Vila Mariana, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Francisco de Assis Moraes, portador do CPF 277.552.678-06 e do RG 32.086.788-2, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1. Conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim sendo, fica acrescentado em **R\$ 21.498,83** (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a **16,15%** do montante original do contrato, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA 3ª - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 25 de janeiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____